O SINDESPE-MG, tendo em vista Memorando-Circular nº 118/2020/SEE/SG enviado pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, informa e manifesta a seus associados e demais membros da categoria dos Especialistas em Educação do Ensino Público do Estado de Minas Gerais que a liminar deferida pelo Desembargador Bitencourt Marcondes da 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais processo nº 0455301-29.2020.8.13.0000 ainda está vigente.

Diante disso, toda e qualquer tentativa de proceder na chamada do servidor questão rodízio em para escalonamento regime presencial nas unidades em escolares, poderá ser informado no processo mencionado, inclusive sob pena de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em desfavor do Estado de Minas.

Portanto, caso qualquer um da categoria for convocado para tanto, favor enviar comprovação/prova de tal convocação para tomarmos as medidas necessárias, somente assim poderemos proceder no amparo e fazer valer a decisão judicial a nosso favor.